



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.188, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada - URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, para realização do IX Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, da XXV Semana Alto Uruguai do Meio Ambiente (SAUMA) e do Encontro do Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, a realizar-se de 10 à 13 de Agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Regional Integrada - URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, para realização do IX Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, da XXV Semana Alto Uruguai do Meio Ambiente (SAUMA) e do Encontro do Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, a realizar-se de 10 à 13 de Agosto de 2016.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 36.370,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais), sendo R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) oriundos do Município de Erechim, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil, cento e setenta reais) alocados, a título de contrapartida, pela Fundação Regional Integrada - URI Campus de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados, imediatamente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0047.2.117 – Auxílio a Entidades que atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.